



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1516/2014, 3 de dezembro de 2014.

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DAS RECEITAS
E A FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA O
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CÉU
AZUL, ESTADO DO PARANÁ, RELATIVAS AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas para a Lei Orçamentária Anual do Município de Céu Azul para o exercício financeiro de 2015, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício a que se refere, no valor de R\$ 37.539.300,00 (trinta e sete milhões quinhentos e trinta e nove mil e trezentos reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta;

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, monta o valor de R\$ 37.539.300,00 (trinta e sete milhões quinhentos e trinta e nove mil e trezentos reais), assim divididos:

I - Orçamento Fiscal fixado em R\$ 27.572.402,86 (vinte e sete milhões quinhentos e setenta e dois mil quatrocentos e dois reais e oitenta e seis centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 9.966.897,14 (nove milhões novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas, cujos ingressos orçamentários constituem receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, conforme segue:

Receitas Correntes

1100	Receita Tributária.....	R\$	3.866.324,83
1200	Receita de Contribuições	R\$	441.326,16
1300	Receita Patrimonial.....	R\$	433.304,85
1400	Receita Agropecuária.....	R\$	30.180,20
1500	Receita Industrial	R\$	10.600,19
1600	Receita de Serviços	R\$	124.030,99
1700	Transferências Correntes.....	R\$	38.427.787,34
1900	Outras Receitas Correntes.....	R\$	735.438,74



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES..... R\$ 44.068.993,30

Receitas de Capital

Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de bens.....	R\$	40.910,09
Transferências de Capital	R\$	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL R\$ 40.910,09

(-) Dedução de Receita - Renúncia	R\$	27.032,72
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos.....	R\$	275.951,16
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$	6.156.013,79
(-) Dedução de Receita - Outras Deduções.....	R\$	111.605,72

TOTAL DAS DEDUÇÕES..... R\$ 6.570.603,39

TOTAL GERAL DA RECEITA (LÍQUIDA) R\$ 37.539.300,00

Art. 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

- Poder Legislativo.....	R\$	2.425.247,55
- Governo Municipal	R\$	879.143,59
- Procuradoria Geral do Município	R\$	113.214,24
- Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.....	R\$	198.038,84
- Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	2.467.676,66
- Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	509.044,38
- Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$	1.767.779,86
- Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	595.355,04
- Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$	1.110.303,91
- Secretaria Municipal de Educação	R\$	10.173.043,11
- Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	R\$	1.409.375,54
- Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	R\$	7.561.013,73
- Secr. Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	R\$	4.894.544,93
- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.....	R\$	1.029.635,21
- Secr. Mun. de Assistência Social - SMAS	R\$	2.405.883,41
TOTAL GERAL DA DESPESA..... R\$ 37.539.300,00		

POR PROGRAMA DE GOVERNO

0 - Encargos Especiais.....	R\$	781.670,39
1 - Controle externo e legislativo	R\$	2.425.247,55
2 - Gestão e controle.....	R\$	697.581,29
3 - Apoio administrativo.....	R\$	3.609.102,97
5 - Gestão tributária e financeira	R\$	346.498,45
6 - Serviços da dívida pública.....	R\$	444.851,10
7 - Gestão e coordenação educacional	R\$	10.173.043,11



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

8 - Saúde para todos.....	R\$ 7.406.920,70
9 - Bloco de vigilância em saúde.....	R\$ 154.093,03
10 - Promoção e assistência social	R\$ 1.367.004,41
11 - Infraestrutura e desenvolvimento urbano	R\$ 2.874.990,28
12 - Infraestrutura e desenvolvimento rural	R\$ 2.493.252,61
13 - Preservação e desenvolvimento ambiental	R\$ 1.110.303,91
14 - Desenvolvimento sócio econômico	R\$ 1.029.635,21
15 - Desenvolvimento esportivo e lazer.....	R\$ 806.078,62
16 - Resgate e difusão da cultura e do patrimônio mat. e Imaterial.	R\$ 603.296,92
17 - Orçamento para atendimento da Criança e da Adolescência.....	R\$ 1.038.879,00
9999 - Reserva de contingencia.....	R\$ 176.850,45
TOTAL.....	R\$ 37.539.300,00

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	R\$ 2.425.247,55
04 – Administração	R\$ 4.500.832,03
06 - Segurança Pública	R\$ 30.693,60
08 – Assistência Social	R\$ 2.405.883,41
10 – Saúde.....	R\$ 7.561.013,73
12 – Educação	R\$ 10.173.043,11
13 – Cultura	R\$ 603.296,92
15 – Urbanismo.....	R\$ 2.996.647,36
17 – Saneamento.....	R\$ 135.531,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$ 974.772,91
20 – Agricultura	R\$ 595.355,04
22 – Indústria	R\$ 1.029.635,21
26 – Transportes.....	R\$ 1.897.897,57
27 – Desporto e Lazer.....	R\$ 806.078,62
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 1.403.371,94

TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... R\$ 37.539.300,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 20.028.308,22
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 190.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 15.343.751,48

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$ 1.545.538,75
5 – Inversões Financeiras	R\$ 0,00
6 – Amortização da Dívida	R\$ 254.851,10



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência	R\$	176.850,45
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	R\$	37.539.300,00

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, Indireta e Autárquica, no curso do exercício financeiro de 2015, autorizados a:

I – Proceder à abertura dos créditos previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até o percentual de 3% (três por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64 para a sua cobertura;

II - Proceder à abertura dos créditos previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, por conta e até o montante, do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64;

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando ainda a tendência do exercício, na forma inciso II, § 3º e 4º do artigo 43 da lei 4320/64;

IV - Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º, III da LRF e Art. 8º da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

V – Proceder a abertura, no curso da execução do orçamento de 2015, de créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução, bem como sempre que houver excesso de arrecadação em uma fonte já existente;

VI - A proceder abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, art. 167, VI da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade Orçamentária.

Art. 5º Fica o Município autorizado a contratar operação(s) de crédito até o limite de sua capacidade de endividamento.

Art. 6º Fica o Município autorizado a criar novos, bem como desdobrar os programas de governo já existentes, em funções e subfunções de governo, fontes de recursos, subprojetos e subatividades sem alterar-lhes o valor global.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 7º Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre as unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem onerar o limite de remanejamento constante do art. 4º desta lei.

Art. 8º Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre as unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem onerar o limite de remanejamento constante do art. 4º desta lei.

Art. 9º Os recursos destinados ao pagamento de pessoal e encargos, para atender às alterações ocasionadas pela implementação de nova estrutura administrativa, na qual servidores poderão ser remanejados de um órgão/unidade administrativa para outra, bem como os reenquadramentos e adequação nos valores dos vencimentos, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre estes órgãos/unidades orçamentárias, sem onerar o limite de remanejamento constante do art. 4º desta lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a manter os valores do orçamento para o exercício financeiro de 2015, atualizados pela variação do índice nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE, ocorrida a partir do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os saldos iniciais constantes do orçamento poderão ser atualizados antes do início da execução, e após bimestralmente pela variação acumulada do índice nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos através de convênios com entidades sem fins lucrativos, na forma do que preceituam os arts. 16 e 17 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 14. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 3 de dezembro de 2014.

Jaime Luiz Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 3 / 12 / 2014

Página: 1 - 5 ed. 960